



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 431/2024

Guaporé, 25 de outubro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 97/2024, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de outubro de 2024.

MENSAGEM Nº 97/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 97/2024

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Poder Executivo condições legais para o desenvolvimento de ações afetas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A proposta trata da inclusão de rubrica orçamentária para contratação de assessoria destinada à capacitação dos membros do COMDICA, objetivando análise da legislação, alteração do Regimento Interno e elaboração de processo seletivo para conselheiros tutelares e suplentes.

O objetivo principal da contratação da assessoria é a atualização da legislação municipal afeta ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente, em função das alterações das resoluções do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente.

A despesa prevista neste projeto foi estimada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em R\$ 4.650,00, e será custeada através de Recurso Livre do Município.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 97/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1101	Departamento de Assistência Social	
	Atividade -2.075- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 4.650,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO	
	DIRETA MUNICIPAL	
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	<u>R\$ 4.650,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1101	Departamento de Assistência Social	
	Atividade -2.075- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.650,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO	
	DIRETA MUNICIPAL	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 4.650,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B0F-8BB1-23AF-BCDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 28/10/2024 13:24:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6B0F-8BB1-23AF-BCDE>